

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim

PORTARIA FATEC/MM Nº 01/2007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007.

Fixa Normas Gerais para matrícula dos alunos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo o disposto na Seção III do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Esta Portaria fixa as Normas Gerais para matrícula dos alunos da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim.

Artigo 2º - Os alunos ingressantes só farão suas matrículas por conjunto de disciplinas (Sistema Seriado), segundo é facultado à Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim pelo disposto nas Seções III do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em seu artigo 40, parágrafo 1º, e em consonância com o artigo 33 do Regimento do CEETPS.

Parágrafo 1º - Por conjunto de disciplinas entende-se todas as disciplinas previstas para determinado período letivo mais duas outras, no máximo, de períodos anteriores, nas quais o aluno tenha sido reprovado por nota;

Parágrafo 2º - A matrícula será feita por conjunto de disciplinas, respeitando-se a compatibilidade de horário e o mínimo de 03 (três) disciplinas por período letivo.

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim

Parágrafo 3º - Não se inclui no limite de 03(três) disciplinas o aluno que depender da aprovação de uma ou duas disciplinas para integralizar os créditos de determinado período letivo, ou não tenha condições regimentais para efetuar outras matrículas.

Parágrafo 4º - Os alunos ingressantes (calouros) deverão efetuar matrícula, obrigatoriamente, em todas as disciplinas que compõem o primeiro período ou semestre da estrutura curricular do curso no qual ingressou via Processo Seletivo.

Artigo 3º - As matrículas subsequentes à inicial deverão ser renovadas semestralmente, em épocas estabelecidas no Calendário Escolar, no turno de ingresso do aluno.

Artigo 4º - A matrícula deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I - seguir uma lista de disciplinas oferecidas para o período letivo respeitada a compatibilidade de horário e;
- II - ser efetuada, obrigatoriamente, no curso, modalidade e turno de ingresso na FATEC/Mogi Mirim.

Artigo 5º - Na impossibilidade do aluno efetuar a matrícula pessoalmente, a mesma poderá ser feita:

- I - através da entrega, por qualquer pessoa, do requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo aluno, ou
- II - por procurador (procuração simples).

Artigo 6º - O aluno deverá confirmar sua matrícula nas disciplinas solicitadas e efetuar os acertos necessários, nas datas previstas no Calendário Escolar.

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim

Artigo 7º - Somente será permitido acerto de matrículas nos seguintes casos:

1º - divergência na transcrição de dados do requerimento de matrícula para o computador;

2º - informação de código de disciplina e/ou turno não existente no turno em que a matrícula foi efetuada;

3º - revisão de notas.

Artigo 8º - Não serão aceitas matrículas fora do prazo estipulado pelo Calendário Escolar.

Artigo 9º - O aluno reprovado por nota em até duas disciplinas, deverá cumprir programa de recuperação nas disciplinas em que ficou reprovado, assim chamadas dependências.

Parágrafo 1º - O aluno em dependência deverá desenvolver, através de Regime Especial de Matrícula, uma programação pré - estabelecida pelo professor da disciplina na qual ficou retido. Esta programação constará de atividades definidas conforme artigo 31 do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (aulas teóricas, aulas práticas, estudos dirigidos, pesquisas e outras);

Parágrafo 2º - É expressamente proibido ao aluno assistir aulas das disciplinas ministradas em horários diferentes daqueles do seu turno de ingresso e que o mesmo cursa normalmente.

Artigo 10 - O aluno reprovado por falta em até 02 (duas) disciplinas será matriculado no período subsequente, exceto nas disciplinas onde ocorra coincidência de horários com as dependências.

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim

Artigo 11 - O aluno que ficar reprovado por falta e/ou nota em mais de duas disciplinas ficará retido no período, devendo cursar todo o conjunto de disciplinas em que não foi aprovado.

Parágrafo único - Fica condicionada à aprovação da Coordenadoria do Curso a matrícula, além das disciplinas em retenção, nas disciplinas de períodos subseqüentes, desde que não haja requisitos na aprendizagem, referente aos conteúdos programáticos necessários para a efetivação da mesma.

Artigo 12 - O aluno sem dependências não poderá se matricular em disciplinas de período posterior ao seu, feita exceção para as disciplinas optativas.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.